



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020030/2026-59

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0020030/2026-59	NAR UBERLÂNDIA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SB Credito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Classe Única Fechada		CPF/CNPJ: 23.956.882/0001-69
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1355		Bairro: Jardim Paulistano
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01452-919
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: SB Credito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Classe Única Fechada		CPF/CNPJ: 23.956.882/0001-69
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1355		Bairro: Jardim Paulistano
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01452-919
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Sítio Santo Agostinho - Gleba 04		Área Total (ha): 51,0011 ha
Registro nº: 15.585		Município/UF: Monte Alegre de Minas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-F579.4476.70BB.4C18.8DD5.E5F8.E60D.292D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	156	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	27,4252

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	27,4252	Outros - árvores isoladas		27,4252
Total:	27,4252		Total:	27,4252

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					112,2634	m³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m³	3,9379	m³
	Tora	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Gonçalo-alves	3,9379		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

YASMIM NOVAIS CABRAL MASP: 1665431-1

PATRÍCIA FERNANDES TAVARES PACHECO MASP: 1.578.225-3

Data da Vistoria: 29/07/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/08/2026

Validade: 25/08/2029

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	737.885	7.911.112

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

-Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,0262ha, tendo como coordenadas de referência 737.569,97 X e 7.911.524,83 Y (22K, Sirgas 2000), com plantio de 05 mudas de pequi e 06 de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12;

-Apresentar relatório técnico fotográfico semestral comprovando a execução do PTRF e relatórios anuais pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 156 árvores autorizadas estão 01 pequi e 02 ipês-amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 25/08/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147462618** e o código CRC **075E2311**.